



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

01- DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de instrumentos e acessórios musicais, visando suprir as necessidades das bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino de Breu Branco, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

02- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de materiais permanentes, particularmente instrumentos musicais, é uma medida essencial para o fortalecimento das atividades da banda marcial da Secretaria Municipal de Educação. Este investimento representa um compromisso com a educação, o desenvolvimento cultural e social dos alunos, e o enriquecimento da comunidade local. Através deste projeto, a Secretaria Municipal de Educação não apenas promove a formação acadêmica, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e culturalmente rica.

2.2 - **Renovação e Atualização** de instrumentos musicais são essenciais para uma banda marcial, e sua aquisição é necessária para manter o funcionamento e a qualidade do grupo, com isso poderá ser garantido que a banda tenha acesso a equipamentos modernos e eficientes, possibilitando um melhor desempenho musical.

2.3 - Instrumentos desgastados ou obsoletos podem afetar negativamente a qualidade do som produzido pela banda marcial. Ao adquirir novos materiais, especialmente aqueles de boa qualidade é possível melhorar significativamente a qualidade musical e a experiência do público durante as apresentações.

03- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os produtos que integram o objeto da presente contratação devem atender as especificações constantes dos ANEXOS deste Termo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

04- MODO DE EXECUÇÃO

04.1- A licitação será do tipo menor preço por item, a especificação dos materiais (INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA MARCIAL), devem obedecer às informações na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Pele 14 Leitosa P2 -178	Unidade	165
2	Pele 22 Leitosa P2 -182	Unidade	143
3	Maçaneta Pelucia Mc49 media, cabo madeira 345mm	Unidade	30
4	Maçaneta Pelucia Mc48 curta, cabo madeira	Unidade	80
5	Baqueta ponta Oliva MT11	Unidade	110
6	Baqueta P/ surdinho MT18	Unidade	91
7	Tarol 10x14	Unidade	20
8	Talabarte 2 ganchos - Preto	Unidade	80
9	Talabarte 2 ganchos - Branco	Jogo	90
10	Esteira 14 com 36 fios	Jogo	75
11	Prato 13 Dourado	Jogo	59
12	Surdo 45x20 10 afin. Aro Preto	Unidade	5
13	Surdo 45x22 10 afin. Aro preto	Unidade	9
14	Pele 10 leitosa P2 grossa - 174	Unidade	50
15	Pele 18 leitosa P2 - 180	Unidade	50
16	Pele 20 Leitosa P2 - 181	Unidade	50
17	Quadriton 8"10"12"13" C/Colete	Unidade	3
18	Tarol 06x14	Unidade	19
19	Talabarte 1 Gancho Preto	Unidade	65
20	Surdo 30x14 6 afin. Aro Preto	Unidade	8
21	Pele 14 Hidraulica	Unidade	5
22	Pele 14 resposta PO - 165	Unidade	55
23	Surdo 45x14 6Afin. Aro Preto	Unidade	20
24	Bumbo 30x22	Unidade	21
25	Tarol 15x14	Unidade	9
26	Surdo 60x20	Unidade	4
27	Cabo P/Guit. 30Ft/9,15m	Unidade	5
28	Enc. P/Violao	Unidade	5
29	Lira 25 Teclas	Unidade	5
30	Pele 22 Hidraulica	Unidade	8



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.1- Os produtos serão requisitados à discricionariedade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de emissão de ORDEM DE COMPRA, de acordo com as necessidades de provimento das escolas.

4.2- O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da emissão da ORDEM DE COMPRA, e recebimento da mesma pela empresa vencedora.

4.3- Os produtos serão entregues por conta do fornecedor na sede da Secretaria de Educação Rua Bahia, s/nº., Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia CEP: 68488-000 - Centro - Breu Branco-PA - CNPJ: 32.681.120/0001-98 Fones: (94) 3786-1160- E-mail: educacao@breubranco.pa.gov.br em dias úteis.

4.4- A aquisição das quantidades estipuladas no Anexo I-A deste Termo de Referência, anexo I do edital e no Contrato, será feita a partir da assinatura do Contrato, mediante a emissão de ORDEM DE COMPRAS.

4.5- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

4.6- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"4.2"** sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no edital.

4.7- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

4.8- Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Breu Branco.

4.9- Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

05.1- Os instrumentos musicais para banda marcial deverão ser entregues conforme programação de entrega da Secretaria de Educação.

05.2- O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Departamento responsável. A justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil ao Departamento, para que se tomem as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.

05.3- O funcionário responsável de cada unidade escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, informando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação eventuais inconsistências.

05.4- Os itens a ser entregues à contratante serão os definidos no procedimento licitatório, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem no Termo de Referência e sejam correlatos e que seja autorizado pelo técnico responsável.

05.5- As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada a



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

06.1.1. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

06.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

06.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

06.1.4. Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

06.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

06.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

07- DA FISCALIZAÇÃO

07.1- A Secretaria de Educação designará servidores para fiscalização dos produtos recebidos.

07.2- Será designado fiscal do contrato no termo de contratação com a competência de fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do instrumento contratual e Termo de referência;

08- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. material permanente:

Unidade orçamentária: 023506 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 12.368.0009.2036.0000 – qualificação desenvolvimento e manutenção do Sistema de ensino.

Categoria econômica: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024 contados a partir de sua assinatura.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

10.1- A Secretaria de Educação poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivos de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

10.2- A contratada responderá de maneira absoluta pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos;

10.3- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021;

Breu Branco-PA, 17 de junho de 2024.

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO